LEI COMPLEMENTAR Nº 352, de 06 de dezembro de 2.002

Modifica e suprime dispositivo na Lei Complementar nº 204, de 10 de julho de 1.997, que alterou a Lei Complementar nº 140, de 02 de março de 1.995.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Complementar nº 140, de 02 de março de 1.995, alterado que foi pelo Artigo 1º, da Lei Complementar nº 204, de 10 de julho de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Para a execução de toda e qualquer construção, edificação, reforma ou ampliação, será necessário requerer à Prefeitura o respectivo licewnciamento da obra.

Parágrafo Único - A autorização da Prefeitura também será necessária para a demolição, total ou parcial, de qualquer edificação.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de dezembro de 2.002.

Profº João Machado
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 06/12/02.

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo